



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3319

Macapá - Amapá - 04 de Maio de 2018

PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Telma Adriana Nery Paiva
Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá
SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferrelra Telxela
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
José Diniz Silva de Sena
Secretário Mun. para Ass.Ext.-SEMAE (Int. e Cumulativamente)
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Alexsandra Yuriel Meguro Cascaes
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST-interina e cumula
tivamente
Rodrigo dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eldren Silva Lage
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Emílio Roberto Escobar
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Augusto Cesar Almeida da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Katia Maria Tork Rodrigues
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Mizael Montelro Lima
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marco Roberto Pimental de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Herivaldo Telxela Montelro
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
DIRETORES DE EMPRESAS
Marco Aurelio Souza Ramalho
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDESUR
André Lulz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEI

LEI Nº 2.303/2018 - PMM

**DISPÕE SOBRE O
DESCARTE
AMBIENTALMENTE
ADEQUADO DE
FILMES DE
RADIOGRAFIA
USADOS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.**

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados, as clínicas e consultórios médicos, odontológicos e veterinários e os profissionais de radiologia, de medicina, de odontologia e de veterinária e outros congêneres, responsáveis pela realização de exames de radiografia, deverão dispor em suas instalações de recipientes coletores de filmes radiográficos usados, para fins de destinação ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Os profissionais de radiologia, de medicina, de odontologia e de veterinária, após analisarem os filmes radiográficos de seus pacientes e verificarem que não há mais necessidade de guardá-los, orientarão os mesmos ou os seus responsáveis, que descartem os referidos filmes nos recipientes coletores existentes no local.

Art. 2º Para obtenção do Alvará da Vigilância Sanitária, o estabelecimento mencionado no art. 1º desta lei, deverá comprovar no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, que mantém no local, o recipiente coletor para o paciente descartar os filmes radiográficos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, podendo, inclusive, criar sanções para o seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 02 de Maio de 2018.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador Rayfran Belrão.

DECRETO**DECRETO Nº 713/2018 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais inerentes ao exercício do cargo e do disposto nos incisos I, II e III, do Art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o estabelecido nos Arts. 33, I e 34 da Lei Complementar nº 14/2000, e;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3301.1410/2017-SEMED/PMM (SIC 121539) de 15 de agosto de 2017, e;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 896/2017 ASSEJUR/SEMED/PMM, datado de 19 de outubro de 2017, devidamente homologado pela PROGEM de Macapá, inclusive nos autos e favorável à pretensão administrativa da servidora.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA IDAJANE COSTEIRA POMPEU, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo na categoria funcional de Professora, Classe "A", nível 7, do Grupo ocupacional de Magistério, matrícula nº 9994197, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de ABRIL de 2018.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 720/2018-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo e do disposto nos incisos I, II e III, do Art. 222, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 319/2016-ASSEJUR/SEMED-PMM, datado de 02 de junho de 2016, e Manifestação da CGPC, inclusive nos autos do Processo Administrativo nº 3301.0396/2016-SEMED/PMM, (SIC 74765) de 04 de abril de 2016, favoráveis à pretensão administrativa da servidora, para posicioná-la na mesma funcional "C", do nível 20 até o nível 26, com fundamento na Seção I, do Capítulo II, do Art. 20, 21 e 26 da Lei Complementar nº 065/2009-PMM.

DECRETA:

Art. 1º ATUALIZAR PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora municipal MARIA CLARISSE DA PENHA FONSECA, matrícula nº 6100937, ocupante do cargo público de provimento efetivo, na categoria funcional de Professora, Classe "C", nível 21, para posicioná-la na mesma funcional "C", nível 26, do Nível de Atividade Média do Grupo ocupacional do Magistério Municipal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM.

Art. 2º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 21 para posicioná-la no nível 22, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 22 para posicioná-la no nível 23, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 23 para posicioná-la no nível 24, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 24 para posicioná-la no nível 25, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 25 para posicioná-la no nível 26, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 7º A atualização da Progressão da Classe "C" Nível 26 para posicioná-la no nível 27, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de abril de 2018.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 770/2018 - PMM

Regulamenta as competências da Central de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macapá e seus respectivos cargos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições da Central de Compras e Licitações instituída pela Lei Complementar nº 117/2017 - PMM e alterada pela Lei Complementar nº 121/2018 - PMM.

Considerando a necessidade de regulamentar as competências da Central de Compras e Licitações e seus respectivos cargos, visando delimitar a atividade por ela executada, uma vez que sua criação visa aperfeiçoar e padronizar as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Macapá.

DECRETA:**Capítulo I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º A Central de Compras e Licitações - CCL, unidade administrativa da estrutura organizacional da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV/PMM, com finalidade de centralizar, padronizar e uniformizar a aquisição de bens e a contratação de serviços municipais, inclusive os de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º À CCL compete promover, planejar, coordenar e avaliar a política de compras municipais de forma centralizada dos bens e serviços de uso comum, orientar e dar suporte a todas as Secretarias e Coordenadorias do Município quanto à aquisição de bens, obras e serviços específicos de cada pasta.

Art. 3º A CCL é responsável por realizar os procedimentos licitatórios de todas as aquisições de bens, obras e serviços do Poder Executivo Municipal de Macapá, exceto para as autarquias que mantenham em funcionamento as Comissões Permanentes de Licitações.

Art. 4º Constituem objetivos da Central de Compras e Licitação: